



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

RESOLUÇÃO Nº. 27 DE 26 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação dos Certificados de Registro no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº. 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, que estabelece que as Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os registros de atendimento na forma definida em seu Artigo 90, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que dispõe que as entidades Não-Governamentais somente poderão funcionar após registradas no CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução 09, de 29 de agosto de 2017 e demais alterações;



CONSIDERANDO a Resolução 03, de 13 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a relação das entidades que tiveram deferido o pedido de prorrogação de inscrição no CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária de 26 de julho de 2021, registrada em Ata de nº. 29.

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR os certificados das entidades relacionadas na Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 03, de 13 de Janeiro de 2021, observando-se o que segue:

- I – As entidades encaminharão, até 30 de setembro de 2021, a relação de documentos constante na Resolução 09/CMDCA/2017 para emissão de Certificado definitivo em janeiro de 2022;
- II – A organização social deverá entrar em contato com o CMDCA de Carapicuíba para retirada dos certificados com data de validade atualizada;
- III – A inscrição das organizações sociais, projetos, programas e serviços, será válida até 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º. DIVULGAR a relação das organizações sociais inscritas no CMDCA:

Registro nº 20/00 Fl. 09 Lv. 02 – Entidade “A Tenda de Cristo”;

Registro nº 15/97 Fl. 07 Lv 02 – Entidade “Lar do Menor”;

Registro nº 08/97 Fl. 04 Lv 02 – Entidade “Projeto Missionários Vl. Capriotti”;

Registro nº 73/13 Fl. 74 Lv 01 – Entidade “Instituto Educacional da Criança e do Adolescente”;

Registro nº 43/07 Fl. 43 Lv 01 – Entidade “Associação de Equitação e Equoterapia – Clube dos Cavaleiros de Carapicuíba”;



Registro nº 24/03 Fl. 10 Lv 02 – Entidade “OCA – Associação da Aldeia de Carapicuíba”;

Registro nº 41/06 Fl. 16 Lv 02 – Entidade “ACM – Associação Cristã de Moços”;

Registro nº 35/05 Fl. 11 Lv 02 – Entidade “CIDAP – Centro de Inclusão Digital e Aprendizagem Profissional”;

Registro nº 55/10 Fl. 13 Lv 02 – Entidade “SOS Brasil Melhor – Projeto Nosso Futuro”;

Registro nº 56/10 Fl. 12 Lv 02 – Entidade “Fundação de Rotarianos de São Paulo – CEPRO – Centro Profissionalizante”;

Registro nº 11/97 Fl. 05 Lv 02 – Entidade “Centro Social Santa Rita de Cássia – Comunidade Kolping do Brasil”;

Registro nº 13/97 Fl. 06 Lv 02 – Entidade “Associação Santa Terezinha”;

Registro nº 18/99 Fl. 19 Lv 01 – Entidade “Associação Beneficente Cisne”;

Registro nº 17/98 Fl. 08 Lv 02 – Entidade “Casa Maria Maia”;

Registro nº 03/97 Fl. 02 Lv 02 – Entidade “Associação Beneficente de Carapicuíba”;

Registro nº 12/97 Fl. 20 Lv 02 – Entidade “Centro de Atendimento Especializado Léa Rosenberg”;

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Carapicuíba, 26 de julho de 2021.

Rogério Raimundo Vieira
Presidente CMDCA – Gestão 2021/2023